



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 097/2014

Câmara Municipal de Marataízes  
Protocolo nº 10749 / 2014  
Data: 01 / 09 / 14  
Protocolista: mu

Aprova a instrução normativa do sistema de controle interno - SPA nº 006/2014, que disciplina procedimentos para a realização de inventário físico de bens móveis do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, considerando o bom e pleno funcionamento desta Casa de Leis:

## RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica aprovada a Instrução Normativa de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno – SPA Nº. 006/2014, que segue anexa como parte integrante da presente Portaria.

**Artigo 2º** - Caberá à Unidade Responsável pela Coordenação do Sistema de Controle Interno (Controladoria Interna) prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Portaria.

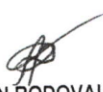
**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Marataízes-ES, 01 de agosto de 2014.

  
ADEMILTON RODOVALHO COSTA

Presidente da C.M.M.



# Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N° 006/2014

Disciplina procedimentos para a realização de inventário físico de bens móveis do Poder Legislativo Municipal.

O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Marataízes, no uso de suas atribuições legais, em especial os arts. 31, 70 e 75 da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n° 101/2000, capítulo II da Lei Federal n°. 4.320/1964 e Lei Municipal n°. 1490/2012.

**Recomenda:**

Art. 1°. O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes deverá autorizar a elaboração de inventário físico anual de forma a garantir informações mínimas a respeito dos bens móveis do Poder Legislativo Municipal, conforme disciplina esta instrução.

Art. 2°. O inventário tem os seguintes objetivos:

- I – Identificar os bens móveis patrimoniais disponíveis para uso;
- II – Identificar os bens tombados e etiquetados pela câmara; e,
- III – Indicar a localização e os responsáveis pelos bens móveis da Câmara.

Art. 3°. O inventário deverá ser elaborado seguindo os formulários anexos a presente instrução bem como os normativos relacionados ao Sistema de controle Patrimonial.

Art. 4°. A presente instrução normativa entrará em vigor no ato de sua publicação.

Marataízes, 01 de agosto de 2014.



Kezia Rodvalho de Souza

Controladora Interna da C.M.M.

